



## INSTRUÇÃO NORMATIVA CELIC/SPGG N.º 001/2023

### ANEXO I

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Este documento constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

#### RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DO ETP

Nome: Júlio Escobar Tonidandel

Telefone: (51) 3376-3592

E-mail: [julio-tonidandel@ipe.rs.gov.br](mailto:julio-tonidandel@ipe.rs.gov.br)

#### I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

(preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Trata-se da contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra especializada, incluindo ferramentas e equipamentos visando atender às necessidades institucionais do IPE PREV e do IPE Saúde.

Considerando que o IPE PREV e o IPE Saúde não tem em seu quadro próprio de servidores recursos humanos para o atendimento do objeto da licitação, faz-se necessária a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva garantindo o atendimento das demandas e ao desenvolvimento das atividades institucionais das autarquias, pois estão diretamente ligadas à conservação do patrimônio público, à continuidade dos serviços oferecidos à população e à eficiência na gestão dos recursos públicos.



## II - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Trata-se de atividade que deve ser prestada de maneira contínua até que se finalize o procedimento licitatório em andamento, não devendo sofrer interrupções ou descontinuidade na prestação, com o objetivo de assegurar o regular funcionamento das atividades das autarquias e contribuir para o bom andamento e eficiência das rotinas administrativas das instituições.

## III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

1. Declaração do licitante de que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.
2. Declaração do licitante de que disporá para a execução do contrato de instalações, pessoal qualificado e aparelhamento técnico adequado e disponível para cumprir o objeto da licitação.

## IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

(preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

A contratação abrangerá 20 postos de trabalho conforme distribuição abaixo:

Função	Carga Horária	Nº de Postos
Técnico em Telecomunicações	40 horas	2
Marceneiro	40 horas	3



Pedreiro	40 horas	5
Eletricista	40 horas	2
Hidráulico	40 horas	2
Vidraceiro	40 horas	1
Servente de obra	40 horas	3
Pintor	40 horas	1
Coordenador de Serviços	40 horas	1
<b>TOTAL</b>		<b>20</b>

As quantidades elencadas acima dos postos foram atualizadas em relação as últimas contratações realizadas pelo IPE PREV e IPE Saúde com base no histórico de consumo das autarquias de forma a retratar a realidade atual desse consumo, logo, as projeções de demanda já foram realizadas com base nesses requisitos. Foram realizados também, estudos com base em órgãos públicos com estruturas similares ao do IPE PREV e IPE Saúde para que se chegasse a essas quantidades de cargos e postos.

A área total é de 22.115 m<sup>2</sup> que ao dividirmos pela quantidade total de postos que são 15 (quinze) nos dá o valor de 1.473,33 m<sup>2</sup> por posto. A necessidade desse quantitativo também se dá com base em uma questão bem específica que se trata de um contrato compartilhado entre duas autarquias cujas demandas nem sempre são iguais e também considerando que trata-se de um Edifício Sede bem antigo.

#### **V – LEVANTAMENTO DE MERCADO**

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

A fim de encontrar a melhor solução para atender à necessidade da Administração, buscou-se nos sites de outros órgãos públicos do Poder Executivo Estadual do Rio Grande do Sul contratações similares realizadas nos últimos anos além das próprias contratações anteriores realizadas pelo IPE PREV e IPE Saúde.

Solução 1: Contratação de serviços contínuos de manutenção predial preventiva e corretiva, incluindo ferramentas e equipamentos, com fornecimento de mão de obra exclusiva. Este tipo de contratação engloba juntamente com a mão de obra contratada a apuração dos valores referente a essa mão de obra, incluso no cômputo do cálculo os uniformes. Esse modelo já difundido no mercado e utilizado por vários



entes da Administração Pública em todas as esferas. O projeto terceirização tem por escopo a contratação de postos para o apoio administrativo/operacional, que inclui manutenção predial cujo foco é garantir o atendimento das demandas e ao desenvolvimento das atividades institucionais das autarquias.

Solução 2: Contratação de serviço de manutenção predial sob demanda, incluindo ferramentas e equipamentos. Entre as principais vantagens da contratação sob demanda, destaca-se a flexibilidade operacional, que permite acionar o serviço somente quando necessário, evitando custos fixos e garantindo maior racionalização dos recursos públicos. Além disso, o pagamento é efetuado apenas pelos serviços efetivamente realizados, o que favorece o princípio da economicidade, ou seja, o valor pago é ligeiramente inferior ao valor dos postos fixos.

Ao observar as soluções acima, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos em cada uma das opções, entende-se como formato mais adequado o apresentado pela solução 1, pois, mostra-se mais interessante, uma vez, que atende as determinações legais, pois embora a Solução 2 tenha um valor um pouco mais baixo, por outro lado, o modelo apresenta desvantagens relevantes, especialmente quanto à ausência de manutenção preventiva, uma vez que o foco recai sobre a correção de falhas já ocorridas. Essa característica pode aumentar o custo global de conservação no médio e longo prazo. Há também dificuldades no planejamento orçamentário, pois a variação das demandas inviabiliza uma previsão precisa de gastos. Além disso, a mobilização frequente de equipes tende a elevar o custo unitário dos serviços, e a execução por diferentes prestadores pode comprometer a continuidade técnica e o histórico das intervenções realizadas. Além disso, situações urgentes, excepcionais e imprevistas podem acarretar em grandes danos às autarquias e ao atendimento aos cidadãos, pois entre o acionamento do serviço e a efetiva chegada dos profissionais pode levar um tempo considerável. Sendo assim, a escolha das autarquias é pela Solução 1.

## **VI – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**



(preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

A estimativa de valor de contratação anual é de R\$ 1.668.693,00 para 20 (vinte) postos de trabalho de serviços de manutenção predial. Já o custo mensal total para os 20 (vinte) postos é de R\$ 139.057,75. A distribuição dos cargos/funções e as referidas quantidades dos postos estão previstas no Item IV desse Estudo Técnico Preliminar.

As estimativas preliminares ora apresentadas, são valores atuais e estão de acordo com as Convenções Coletivas de Trabalhos das categorias para o biênio 2024/2025 e tem o intuito de apoiar a análise de viabilidade da contratação, em especial, com respeito à relação de custo-benefício, podem ser devidamente refinadas e/ou complementadas nas etapas posteriores, se houver necessidade.

## **VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

A descrição da solução como um todo abrange a prestação de serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e recuperação (serviços excepcionais) com as seguintes características:

- a) Os serviços envolverão: reparos, substituições, instalações, inspeções, exames técnicos, medições, limpezas, lubrificações, testes, regulagens, reaperto, fixações, recolocações, pinturas, soldas, e demais ações que se fizerem necessárias para o bom funcionamento das edificações, instalações prediais e equipamentos das autarquias;
- b) Os serviços terão caráter preventivo, corretivo e de recuperação (serviços excepcionais), devendo ser prestados de acordo com as rotinas de manutenção as quais deverão constar em Termo de Referência;



c) Os serviços estender-se-ão a novas edificações, instalações prediais e equipamentos que venham a ser instalados/construídos durante a vigência contratual, bem como a edificações que venham a ser administradas pelas autarquias ao longo da vigência contratual;

d) Trata-se de serviço comum de caráter continuado com fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva de acordo com os postos de trabalho descritos no Item IV desse ETP;

As atividades visam a obter o desempenho das atividades dos funcionários para os serviços a serem prestados de forma contínua, no âmbito do IPE PREV e do IPE Saúde, em dias úteis, com jornada semanal de 40 horas, com intervalo de 01 (uma) hora.

Os serviços devem ser contratados com base nas condições do local, objeto da contratação e o enquadramento das categorias profissionais que serão empregadas no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), caso haja disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

## **VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

(preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Justificativas para o parcelamento ou não da contratação.

A contratação em tela vislumbra serviços de vários profissionais de cargos/funções diferentes de forma que a contratação em LOTE/GRUPO ÚNICO não prejudica a competitividade nem o aproveitamento do mercado. O agrupamento dos itens do certame em lote/grupo único propicia economia de escala, uma vez que a totalidade dos serviços poderá ser demandada a um mesmo fornecedor, favorecendo a



redução de preços e o desenvolvimento das atividades atendendo a economicidade e eficiência do serviço a ser prestado.

O não parcelamento da solução em lotes dá-se em vista da possibilidade de ocorrência de prejuízos à Administração Pública em face dos riscos inerentes à própria execução e de prejuízos para o serviço demandado pois o objeto intentado, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente ou satisfatoriamente prestado.

Quanto à eficiência do serviço a ser prestado, a manutenção em lote único não provoca prejuízos à gestão do serviço, em detrimento da avaliação do cumprimento das exigências contratuais e também da fiscalização técnica e administrativa do serviço. Foi escolhido o LOTE/GRUPO ÚNICO de maneira a tornar a contratação técnica e economicamente viável. Não havendo, portanto, em tese, uma contratação menos onerosa em face da divisão do objeto, não é viável e produtora para a Administração Pública o parcelamento do objeto a ser contratado.

### **IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Pretende-se, como resultado da contratação:

- a) Que as atividades do IPE PREV e IPE Saúde sejam apoiadas e auxiliadas de forma adequada e eficiente, através da oferta de serviço continuado de apoio operacional, com dedicação exclusiva de mão de obra de manutenção predial;
- b) Assegurar o devido e regular apoio ao funcionamento das atividades das autarquias e contribuir para o bom andamento e eficiência das rotinas administrativas dos órgãos;
- c) Minimizar riscos de interrupção do serviço, que deve ser prestado de forma contínua.

Tal qual os diversos serviços acessórios (atividades-meio) contratados pelo IPE PREV e IPE Saúde busca-se, com a contratação emergencial do objeto deste ETP, garantir o devido suporte, na condição de atividade-meio, à promoção das atividades finalísticas da autarquia.

### **X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**



(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

O ambiente do IPE PREV e do IPE Saúde já se encontra adequado para que o serviço ora pretendido seja prestado de forma satisfatória, não havendo necessidade de modificações ou tomada de outras providências para que a solução a ser contratada surta seus efeitos com a devida segurança e eficiência.

Ademais, a Gerência de Administração, ao qual é vinculada a Diretoria de Administração e Finanças, será responsável pelo acompanhamento do contrato administrativo oriundo da contratação pretendida e já conta com uma equipe de gestão e fiscalização atuante no contrato ainda vigente. E considerando que no quadro de servidores das autarquias contam com Arquitetos e Engenheiros Civis, que estarão na condição de Fiscal e Gestor do contrato, as atividades de apoio operacional proveniente dessa contratação não necessitam de qualificação adicional especial, além das que constarem no Termo de Referência.

#### **XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Não há no momento nenhuma contratação correlata e/ou interdependente em andamento que venha a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento dessa futura contratação.

#### **XII – IMPACTOS AMBIENTAIS**

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Não há, de forma direta, o fornecimento de materiais, tecnologias e matérias-primas aos quais sejam encontradas práticas e critérios de sustentabilidade aplicáveis diretamente ao objeto que se pretende contratar.

Contudo, tendo em vista que o serviço será prestado com fornecimento de mão de obra que ficará alocada nas instalações do IPE PREV e IPE Saúde, a Contratada deverá orientar seus empregados, inclusive através de programa interno de treinamento, a reduzirem o consumo de energia elétrica e de água e diminuir a



produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes. Deve ainda treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de poluição e desperdícios.

Os empregados da contratada deverão colaborar com as medidas de redução do consumo e uso racional de água, de energia elétrica, de papel, copos plásticos e outros materiais de expediente, atuando também como facilitadores das mudanças de comportamento esperadas com estas medidas, com o intuito de mitigar quaisquer impactos ambientais decorrentes da utilização de recursos naturais, sempre primando pelo uso consciente, otimizado e evitando desperdícios.

### **XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

(preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Esta Gerência de Administração declara, que a contratação pretendida é viável; que, conforme demonstrado no presente estudo técnico preliminar, a proposta de solução, ou seja, contratação emergencial de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço continuado de apoio operacional, com dedicação exclusiva de mão de obra de serviços de manutenção predial, para atender às ações do IPE PREV e IPE Saúde, mostra-se possível tecnicamente e é importante para a eficiência da execução dos serviços auxiliares, instrumentais e acessórios aos assuntos que constituem área de competência legal dessas autarquias.